

PROJETO DE LEI Nº 008 /2024

Autoria: Vereadora Maria de Fátima Pereira Canêjo

**"INSTITUI O "PROGRAMA SAÚDE DA MULHER
NA MELHOR IDADE" E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

A Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o "Programa Saúde da Mulher na Melhor Idade", destinado as mulheres com mais de sessenta anos de idade, para os cuidados relativos à saúde da mulher.

Art. 2º Constituem objetivos dessa iniciativa de promoção de saúde:

I – conscientizar a mulher idosa aos cuidados relativos a sua saúde, bem como acompanhamento médico e fornecimento de materiais necessários para incontinência urinária;

II – distribuição de kits de absorventes e fraldas geriátricas para as mulheres com incontinência urinária; e

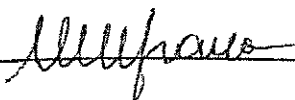
III - atendimento clínico, psicológico e médico, permanente nas unidades básicas de saúde.

Art. 3º O fornecimento dos insumos deverá ser realizado por órgão competente.

Art. 4º Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei.

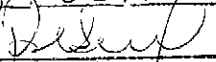
Art. 5º Esta Lei entra em vigor cento e oitenta dias após a sua publicação.

Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, em 08 de março de 2024.

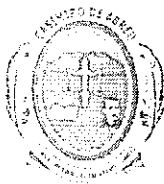


Maria de Fátima P. Canêjo Francisco
Vereadora

PROT Nº 0197/2024
Em, 08/03/2024



016/12



JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa instituir o "Programa Saúde da Mulher na Melhor Idade" e implementar medidas específicas para prover cuidados essenciais à saúde das mulheres idosas em nosso município. A iniciativa justifica-se diante da necessidade premente de atenção especializada a este segmento da população, com o propósito de promover uma melhor qualidade de vida e bem-estar.

1. Contexto Demográfico

O envelhecimento populacional é uma realidade incontestável em nosso município, e as mulheres constituem uma parcela significativa dessa população idosa. Portanto, torna-se imperativo adotar medidas que atendam às demandas específicas das mulheres na melhor idade, levando em consideração as particularidades de sua saúde.

2. Conscientização e Prevenção

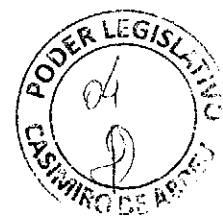
O Programa proposto visa conscientizar as mulheres idosas sobre a importância da prevenção e do acompanhamento regular de sua saúde. A ênfase recai sobre a prevenção de doenças típicas do envelhecimento, bem como a identificação precoce de possíveis problemas de saúde, promovendo, assim, uma abordagem proativa para o cuidado com a saúde.

3. Parcerias com Profissionais Especializados

A criação do Programa inclui a estabelecimento de parcerias com profissionais de saúde especializados em geriatria e ginecologia. Essa colaboração visa oferecer acompanhamento médico especializado às mulheres na melhor idade, contribuindo para a detecção precoce de patologias e a implementação de tratamentos adequados.

4. Tratamento da Incontinência Urinária e Dignidade das Beneficiárias

Reconhecendo a prevalência da incontinência urinária entre as mulheres idosas, o projeto contempla a disponibilização de materiais necessários para o tratamento



dessa condição. Tal medida visa não apenas promover a saúde física, mas também a dignidade e o bem-estar das beneficiárias do Programa.

5. Abordagem Holística da Saúde

O "Programa Saúde da Mulher na Melhor Idade" vai além dos aspectos físicos, contemplando também a saúde mental e emocional das beneficiárias. Atividades de promoção da saúde, orientações sobre alimentação balanceada e incentivo à prática de exercícios físicos serão incorporadas no escopo do programa, visando uma abordagem holística para a promoção do bem-estar.

6. Eficiência nos Recursos Públicos

Investir na saúde preventiva da população idosa, especialmente das mulheres, é estratégico para otimizar os recursos públicos. A prevenção de doenças e o tratamento precoce não apenas melhoram a qualidade de vida, mas também reduzem os custos com tratamentos mais complexos e hospitalizações

7. Suprimento de Lacunas Identificadas

A análise cuidadosa das normativas existentes revelou lacunas significativas no atendimento à saúde das mulheres idosas. Este projeto de lei visa preencher essas lacunas, garantindo uma abordagem mais abrangente e específica para as demandas únicas desse segmento da população.

8. Promoção da Igualdade e Direitos Humanos

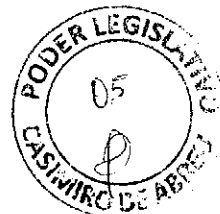
Ao reforçar as políticas de saúde destinadas às mulheres na melhor idade, esta proposição contribui para a promoção da igualdade de gênero e para o respeito aos direitos humanos, assegurando que todas as cidadãs tenham acesso equitativo a cuidados de saúde adequados.

9. Ampliação do Acesso e da Qualidade

O projeto de lei não apenas está em conformidade com as leis existentes, mas também busca ampliar o acesso aos serviços de saúde para as mulheres idosas, melhorando a qualidade desses serviços e promovendo a equidade no cuidado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete da Vereadora
MARIA DE FÁTIMA PEREIRA CANÊJO FRANCISCO



Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Projeto de Lei, que visa aprimorar a qualidade de vida das mulheres idosas em nosso município, promovendo a saúde preventiva e proporcionando os cuidados necessários para uma vivência plena na melhor idade.

Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, em 08 de março de 2024.

Maria de Fátima P. Canêjo Francisco
Vereadora